



# Diário Oficial do Município

Prefeitura Municipal de Juatuba

Instituído pela lei nº: 670 de 13 de março de 2009

Ano: VIII, Extra nº: 1168

1

Juatuba- MG, Segunda-feira 13 de agosto de 2018

## Atos do Poder Executivo

### Comissão de Seleção das Parcerias com as Organizações da Sociedade Civil.

#### Prefeitura Municipal de Juatuba

Praça dos Três Poderes, S/N – Centro Juatuba/MG

#### EDITAL DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2018

O Presente documento trata se do EDITAL PARA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO para formalização de Termo de Fomento com as Organizações da sociedade Civil que atuam no Desenvolvimento Social especial do Município de Juatuba/MG.

O inciso VI do artigo 30 da Lei 13.019 de 31/07/2014, alterado pela Lei 13.204/2015, regulamenta a questão da dispensa do Chamamento Público, senão vejamos:

*“Art. 30: A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:*

*“(....)” VI: no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política, “(....)”;*

No caso em comento, considerando a exposição de motivos exarada pela Secretaria Municipal de Assistência Social através do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), e em conformidade com o art. 30, VI da Lei 13.019/2014, e considerando que a organização atende aos requisitos legais acima expostos, **DEFIRO** a formalização do Termo de Fomento com a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, abaixo listada:

ASSOCIAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	CNPJ	OBJETO	JUSTIFICATIVA	VALOR
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Juatuba	00.340.781/0001-63	Promover aos alunos uma oportunidade de lazer e orientar à população sobre a pessoa com deficiência intelectual e múltipla, visando a inclusão social e a qualidade de vida, motivando a auto estima.	O recurso a ser repassado para a OSC são oriundos do FIA( Fundo da Infância e Adolescência). Segundo o art. 260, da Resolução do CONANDA 137/2010, os contribuintes poderão efetuar doações ao Fundo Municipal competente e o Conselho delibera a destinação desse recurso. Além disso, a entidade em questão é a única na região que possui objeto voltado ao Serviço sócio-assistencial para criança e adolescente com deficiência intelectual ou múltipla.	R\$ 3.960,00 – (três mil novecentos e sessenta reais), parcela única.

Assim, justificamos que o Termo de Fomento com a organização acima listada se enquadra na hipótese de dispensa de chamamento público, conforme art. 30, inciso VI, da Lei 13.019/2014.

#### I – DO CREDENCIAMENTO

A organização da sociedade civil acima mencionada deverá apresentar a documentação necessária para o credenciamento, na Secre-

taria Municipal de Assistência Social, em até 5 (cinco) dias após publicação da presente dispensa.

**Para comprovação da habilitação jurídica**

a) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

**Para comprovação da regularidade fiscal**

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

b) Prova de regularidade Fiscal Unificada RFB/PGFN; mediante apresentação de Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede da proponente;

c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente.

f) Prova de regularidade trabalhista, a ser feita por meio da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, atestando a inexistência de débitos.

**Qualificação Técnica:**

a) Apresentação do Plano de Aplicação administração e Gerenciamento, que devem constar obrigatoriamente, objetos, metas, custos, indicadores, quantitativos ou qualitativos, conforme prevê a Lei nº 13.204/2015, conforme Plano de Trabalho com informações do projeto em questão.

b) Que a organização da sociedade civil possua no mínimo 3 anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, como base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

c) Que a organização da sociedade civil já tenha atuado em gestão e repasse de recurso público, o que poderá ser comprovado mediante certidão expedido por órgão público;

Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias para impugnação.

Juatuba, 06 de Agosto de 2018.

Heraldo Andrade da Silva  
Secretário Municipal de Assistência Social

**Prefeitura Municipal de Juatuba**

Praça dos Três Poderes, S/N – Centro Juatuba/MG

**EDITAL DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2018**

**O Presente documento trata se do EDITAL PARA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO** para formalização de Termo de Fomento com as Organizações da sociedade Civil que atuam no Desenvolvimento Social especial do Município de Juatuba/MG.

O inciso VI do artigo 30 da Lei 13.019 de 31/07/2014, alterado pela Lei 13.204/2015, regulamenta a questão da dispensa do Chamamento Público, senão vejamos:

*“Art. 30: A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:*

*“(…)” VI: no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política, “(…)”,*

No caso em comento, considerando a exposição de motivos exarada pela Secretaria Municipal de Assistência Social através do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), e em conformidade com o art. 30, VI da Lei 13.019/2014, e considerando que a organização atende aos requisitos legais acima expostos, **DEFIRO** a formalização do Termo de Fomento com a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, abaixo listada:

ASSOCIAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	CNPJ	OBJETO	JUSTIFICATIVA	VALOR
-------------------------------	------	--------	---------------	-------

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Juatuba	00.340.781/0001-63	Serviço sócio-assistencial para criança e adolescente com deficiência intelectual ou múltipla.	O recurso a ser repassado para a OSC são oriundos do FIA( Fundo da Infância e Adolescência). Segundo o art. 260, da Resolução do CONANDA 137/2010, os contribuintes poderão efetuar doações ao Fundo Municipal competente e o Conselho delibera a destinação desse recurso. Além disso, a entidade em questão é a única na região que possui objeto voltado ao Serviço sócio-assistencial para criança e adolescente com deficiência intelectual ou múltipla.	R\$ 4.920,00 – (quatro mil novecentos e vinte reais), parcela única.
---------------------------------------------------------	--------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----------------------------------------------------------------------

Assim, justificamos que o Termo de Fomento com a organização acima listada se enquadra na hipótese de dispensa de chamamento público, conforme art. 30, inciso VI, da Lei 13.019/2014.

#### **I – DO CREDENCIAMENTO**

A organização da sociedade civil acima mencionada deverá apresentar a documentação necessária para o credenciamento, na Secretaria Municipal de Assistência Social, em até 5 (cinco) dias após publicação da presente dispensa.

##### **Para comprovação da habilitação jurídica**

a) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

##### **Para comprovação da regularidade fiscal**

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- b) Prova de regularidade Fiscal Unificada RFB/PGFN; mediante apresentação de Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede da proponente;
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente.
- f) Prova de regularidade trabalhista, a ser feita por meio da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, atestando a inexistência de débitos.

##### **Qualificação Técnica:**

- a) Apresentação do Plano de Aplicação administração e Gerenciamento, que devem constar obrigatoriamente, objetos, metas, custos, indicadores, quantitativos ou qualitativos, conforme prevê a Lei nº 13.204/2015, conforme Plano de Trabalho com informações do projeto em questão.
- b) Que a organização da sociedade civil possua no mínimo 3 anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, como base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- c) Que a organização da sociedade civil já tenha atuado em gestão e repasse de recurso público, o que poderá ser comprovado mediante certidão expedido por órgão público;

Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias para impugnação.

Juatuba, 06 de Agosto de 2018.

Heraldo Andrade da Silva  
Secretário Municipal de Assistência Social

**Licitação**

PORTARIA Nº 074 SMAD DE 13 DE AGOSTO DE 2018.

Instaura Sindicância Nº 18/18 para apurar fatos narrados na CI 033/2018.

O Secretário Municipal de Administração do Município de Juatuba, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 173 da LC 075/06.

**RESOLVE:**

Art. 1º Determinar a instauração de Sindicância nº 18/18 para apurar fatos narrados na CI 033/2018.

Art. 2º Ficam os membros da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância, designados pela Portaria nº 02, de 001 de fevereiro de 2017, incumbidos de promoverem todos os atos inerentes ao presente processo.

Art. 3º A comissão disciplinar deve iniciar os trabalhos nesta data, com prazo de 20 dias para conclusão, admitindo-se sua prorrogação por até 40 dias, ou por prazo superior se as circunstâncias exigirem, notificando de tudo o servidor investigado.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Juá, Juatuba, 13 de agosto de 2018. 26º Ano de Emancipação.

Vanderlei Lopes Barbosa

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 075 SMAD DE 13 DE AGOSTO DE 2018.

Instaura Sindicância Nº 19/18 para apurar fatos narrados na CI 093/2018.

O Secretário Municipal de Administração do Município de Juatuba, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 173 da LC 075/06.

**RESOLVE:**

Art. 1º Determinar a instauração de Sindicância nº 19/18 para apurar fatos narrados na CI 093/2018.

Art. 2º Ficam os membros da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância, designados pela Portaria nº 02, de 001 de fevereiro de 2017, incumbidos de promoverem todos os atos inerentes ao presente processo.

Art. 3º A comissão disciplinar deve iniciar os trabalhos nesta data, com prazo de 20 dias para conclusão, admitindo-se sua prorrogação por até 40 dias, ou por prazo superior se as circunstâncias exigirem, notificando de tudo o servidor investigado.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Juá, Juatuba, 13 de agosto de 2018. 26º Ano de Emancipação.

Vanderlei Lopes Barbosa

Secretário Municipal de Administração

**Recursos Humanos****PORTARIA Nº 248/2018**

A Prefeita Municipal de Juatuba, no uso de suas atribuições conferidas em Lei, e conforme artigo 24, §1º e 2º, da Lei Complementar nº. 075/2006 – Estatuto do Servidor torna pública a posse dos servidores abaixo listados, que ocorrerá nos dias e locais abaixo relacionados:

Recursos Humanos – Prefeitura Municipal de Juatuba – Praça dos Três Poderes, s/n - Centro – Juatuba/MG.

Cargo	Nome	Classif.	Data	Horário
Motorista	Cergio Silvano Da Fonseca	7	14/08/2018	08:00
Vigia	Jader Coelho Alves	17	14/08/2018	08:00

Juatuba, 13 de agosto de 2018.

**VALÉRIA APARECIDA DOS SANTOS**

**Prefeita Municipal de Juatuba**

PORTARIA Nº. 246/2018

A Prefeita Municipal de Juatuba, no uso de suas atribuições conferidas em Lei Complementar nº. 075/2006 – Estatuto do Servidor,

Resolve:

Art.1º- Tornar sem efeito a nomeação do (a) candidato (a) Alexandre Augusto de Resende, habilitado (a) no concurso público 01/2015, onde obteve a 5º classificação, para exercer o cargo de Motorista na Secretaria Municipal de Administração, nomeado pela portaria de nº 223/2018, por não ter tomado posse no referido cargo, nos prazos previstos no Art.24, §1º, 2º e 3º da LC 075/2006.

.Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário

Juatuba, 13 de agosto de 2018

Valéria Aparecida dos Santos

Prefeita Municipal de Juatuba

PORTARIA Nº. 247/2018

A Prefeita Municipal de Juatuba, no uso de suas atribuições conferidas em Lei Complementar nº. 075/2006 – Estatuto do Servidor,

Resolve:

Art.1º- Tornar sem efeito a nomeação do (a) candidato (a) João Izer Guimarães, habilitado (a) no concurso público 01/2015, onde obteve a 6º classificação, para exercer o cargo de Motorista na Secretaria Municipal de Administração, nomeado pela portaria de nº 224/2018, por não ter tomado posse no referido cargo, nos prazos previstos no Art.24, §1º, 2º e 3º da LC 075/2006.

.Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário

Juatuba, 13 de agosto de 2018

Valéria Aparecida dos Santos

Prefeita Municipal de Juatuba

X EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO MUNICIPAL  
Nº. 002/2018.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JUATUBA/ MG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 37 da Constituição Federal, as legislações Estadual e Municipal em vigor e considerando a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado realizado através do Edital nº 02/2018, torna pública a **Decima** Chamada dos Candidatos Aprovados e Habilitados, para o provimento das vagas de estágio especificados no Quadro I.

Os convocados deverão comparecer, durante os dias 14/08/2018 e 16/08/2018, das 09:00 às 16:00 horas para apresentação e comprovação dos Requisitos descritos no edital. O não comparecimento no prazo acima fixado implica em desistência da vaga dos termos dos itens 7.6 do Edital 002/2018.

**QUADRO I**

<b>CARGO</b>	<b>Convocados</b>
ESTAGIARIO NIVEL SUPERIOR- EDUCAÇÃO FISICA	WANDERLEY JOSE DE BARCELOS JUNIOR

**QUADRO I** – Local de comparecimento: Rua João Saliba, Nº163, 2º andar, Centro – Juatuba – Telefone: 31-3535-5759

Juatuba, 13 de Agosto de 2018.

Valéria Aparecida dos Santos  
Prefeita Municipal de Juatuba/MG